



Of. N. _____

LEI Nº 34

Súmula: " Autoriza o Executivo Municipal a pleitear da Comissão Especial da Faixa da Fronteiras do Conselho de Segurança Nacional, os favores da Lei nº 2597, fixando, também, a contribuição do Município para a execução do Plano Rodoviário Municipal para 1.957.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal - Plano de Obras para 1.957, de acordo com o projeto elaborado pelo Serviço Rodoviário Municipal, em que a receita e despesa estão orçados em Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros)

Art. 2º - Para a execução das obras a que se refere o Artigo anterior, fica o executivo autorizado a dispendar a importância de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) --- cobrando essa despesa pelas seguintes verbas do orçamento vigente:

CÓDIGO

6.11.0 - Venda de Terrenos (50%)	Cr\$175.000,00
4.12.0 - Fundo Rodoviário Municipal.....	Cr\$ 25.000,00
1.26.1 - Taxa de Melhoramentos Públicos e Rurais.....	Cr\$300.000,00
4.13.0 - Imposto de Renda (50%).....	" 325.000,00
0.25.2 - Taxa Expl. Agric. e Def. Prod. Veg."	<u>75.000,00</u>
T o t a l	Cr\$ 900.000,00

Art. 3º - Para a complementação da importância destinada a cobrir a execução total daquele plano de obras, fica o Poder Executivo autorizado a pleitear do Conselho de Segurança Nacional, através da Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, o auxílio de 50% sobre o custo geral do plano, ou seja de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) de acordo com a lei 2597 de 21/9/55.-

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, em 27 de Dezembro de 1.956.

a) _____

Paulino Stedile

Prefeito Municipal